

f) Apresentar sugestões e recomendações relativamente ao plano de emergência externa e interna e a necessidade da sua permanente atualização;

2 — O gabinete da qualidade articula a sua atividade com a da Comissão de Humanização e Qualidade dos Serviços.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 48.º

Confidencialidade

O Centro Hospitalar definirá uma política de confidencialidade para assegurar a proteção dos dados e a informação relativa a doentes e colaboradores, em conformidade com as Leis n.ºs 67/98, de 26 de outubro e 12/2005, de 26 de janeiro.

Artigo 49.º

Remissões

As remissões para os diplomas legais e regulamentares feitas no presente regulamento considerar-se-ão efetuadas para aqueles que venham a regular, no todo ou em parte, as matérias em causa.

Artigo 50.º

Regulamentação Complementar

1 — Compete ao conselho de administração a regulamentação e a definição de normas complementares ou interpretativas para aplicação do presente regulamento.

2 — Compete ao conselho de administração concentrar os diferentes serviços ou unidades previstos no presente regulamento desde que tal não colida com o planeamento regional aprovado pela tutela.

24 de abril de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração,
Isabel Paixão.

207780889

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 5697/2014

Por despacho de 15-01-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Goarmon Pessoa — Clínicas Médicas e Dentárias, L.da, com sede na Rua Coelho da Rocha, n.º 66 A, 1350-071 Lisboa, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, no âmbito do desenvolvimento das suas atividades terapêuticas ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. n.º 16/CD/2010, sendo a aquisição direta limitada às substâncias Diazepam e Midazolam, nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

20 de janeiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida.*

207785408

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão

Aviso n.º 5698/2014

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho,

torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio para a eleição do Diretor da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão.

1 — Os requisitos da admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através de apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado nos Serviços Administrativos da Escola e na página eletrónica da Escola www.epdrac.pt.

3 — Ao requerimento de candidatura serão anexos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção relativo à Escola, onde o candidato deve identificar os problemas, definir a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Número Fiscal de Contribuinte.

Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola sede ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, Coudelaria de Alter, Coutada do Arneiro, Apartado 20, 7441- 909 Alter do Chão.

4 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os previstos no Regulamento para a eleição do Diretor da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, elaborado em conformidade com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o Código do Procedimento Administrativo, disponível nos Serviços Administrativos da Escola e também disponível na sua página eletrónica

5 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada, em local apropriado e no site eletrónico da escola, no prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

24 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho Geral, *Manuel da Conceição Ribeiro Alves Henriques.*

207782013

Escola Secundária de Amarante

Aviso n.º 5699/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo e tempo parcial) para assistente operacional, autorizado pelo Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares em despacho emitido a 14/04/2014.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo e tempo parcial, com a duração de quatro horas diárias, até 13 de junho de 2014, não correspondendo a necessidades permanentes do serviço, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Descrição sumária de funções: exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de ação educativa correspondendo ao exercício de funções de apoio geral e limpeza.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária de Amarante

4 — Remuneração: valor / hora: 2,80 euros.